



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de projetores portáteis para uso institucional na PGE-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a crescente demanda por mobilidade e eficiência nos recursos audiovisuais utilizados pelas equipes da PGINova, APEC-GRH e Assessoria de Segurança Institucional, a aquisição contribuirá significativamente para a modernização das apresentações e atividades institucionais destas equipes.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 Os materiais a serem adquiridos deverão atender as seguintes especificações:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	194241	Projetor: <ul style="list-style-type: none"> • Portátil do tipo LED Smart, com resolução Full HD (1920x1080) e projeção ajustável entre 30” e 100”; • Possuir conectividade sem fio (Wi-Fi e Bluetooth), entrada HDMI, compatibilidade com dispositivos móveis e sistemas como Apple AirPlay, Tap View e similares; • Incluir recursos de foco e nivelamento automáticos, modo ambiente e controle por voz; • Ser leve, com suporte giratório e ajuste de inclinação, alimentado por entrada USB tipo C (compatível com baterias externas de 50W ou mais); • Contar com alto-falante embutido, sistema operacional com acesso a aplicativos de streaming e controle remoto compatível; • Garantia mínima de 12 meses e disponibilidade de assistência técnica nacional. 	03

3.2 Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 O catálogo do objeto com as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, como manual de operação e número de telefone da assistência técnica, deverão ser encaminhados junto com a proposta.

3.4 Havendo divergências entre a descrição/especificação constante do sistema eletrônico de contratações (SIGA) e aquela prevista no Termo de Referência, devem prevalecer as informações constantes neste Termo de Referência.

4 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 de 2021, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5 – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

5.1 A Entrega do Objeto, no quantitativo especificado no item 3.1, deverá ser realizada em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento, desde que previamente em divulgado no Portal Nacional de Contratações

Públicas.

5.2 Os itens deverão ser entregues no **Edifício-Sede da PGE-RJ**, situado à **Rua do Carmo, nº 27 - Centro, CEP 20011-020**, sendo necessário prévio agendamento com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega.

5.3 A entrega deverá ser agendada diretamente com a Coordenadoria de Almoxarifado da PGE-RJ pelo telefone (21) 2332-0834 ou 2332-9300, ou pelo e-mail almoxarifado@pge.rj.gov.br.

5.4 O horário de entrega é de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 10h às 16h, salvo acordo mútuo entre Contratada e Contratante.

5.5 Os prazos de entrega admitem prorrogação a critério da Contratante, mantidas as demais obrigações previstas no Edital.

5.6 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior da PGE-RJ, devendo a solicitação ser encaminhada à PGE-RJ em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

a) **Provisoriamente**: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**: em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

6.2 Se entre as datas do recebimento provisório e o do definitivo constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.3 Se, após o recebimento definitivo, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, a Contratada será comunicada por escrito.

6.4 Em até 10 (dez) dias úteis, deverá a Contratada efetuar a retirada e troca do objeto entregue em desconformidade, responsabilizando-se pelos custos de transporte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo, que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até 15 (quinze) dias úteis.

6.6 A Contratada deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento de matéria que porventura ocorrerem.

6.7 Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a Contratada estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.

6.8 Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

6.9 O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a Contratada de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

7 - DA GARANTIA DO PRODUTO

7.1 Os materiais a serem adquiridos deverão possuir o **prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar do Recebimento Definitivo pela PGE-RJ, devendo a CONTRATADA responder aos chamados para regularização de qualquer defeito em até **10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte à comunicação do defeito.

7.2 Durante o período de garantia, na hipótese de os materiais apresentarem defeitos não atribuídos ao uso inadequado, caberá ao fornecedor a sua reposição sem ônus para PGE.

7.3 O item substituto deverá ser equivalente ou superior ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

7.4 O prazo para atendimento da garantia será de 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado oficial por e-mail de defeito e/ou vício do objeto.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA deverá:

8.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência (e seus anexos), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.3 Proceder à entrega do material nos quantitativos e nas especificações constantes do item 3.1 do presente Termo de Referência nos endereços apontados no item 5.2 do referido termo;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;

8.1.7 Acatar as exigências da Fiscalização da PGE-RJ quanto à entrega dos produtos, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências.

8.1.8 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

8.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta contratação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com a contratação e seus Anexos.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

9.1.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

9.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e nesta contratação.

9.1.8 Dar ciência à autoridade superior, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

9.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DOS CATALOGOS

10.1 O catálogo do objeto com as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência deverá ser encaminhado junto com a proposta.

10.2 O referido catálogo deverá demonstrar todas as especificações exigidas neste Termo de Referência, sendo este direcionado ao Agente de Contratação, ficando a arrematante condicionada a apresentar o item aprovado.

10.3 O catálogo apresentado para análise deverá estar corretamente identificado com o nome do fornecedor responsável pelo envio e número do(a) Pregão/Dispensa Eletrônica.

10.4 A apresentação dos referidos catálogos tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta contratação, devendo esta ser efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item.

10.5 O catálogo será analisado por representante da Procuradoria Geral do Estado, que emitirá laudo motivado acerca do conteúdo apresentado.

10.6 A proposta do fornecedor será desclassificada no caso do catálogo ser reprovado.

10.7 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação ao catálogo.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os recursos necessários à realização do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária (UO): FUNPERJ
Programa de Trabalho: 09610.1.03.122.0513.1046 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura
Natureza de Despesa: 1.753.232/1.501.230/2.501.230/2.753.232
Fonte de Recurso: 4.4.90.52.17 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

11.2 A estimativa da contratação em tela é de R\$ 11.297,72 (onze mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será realizado em parcela única, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão da nota de empenho.

12.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à Comissão de Fiscalização da PGE, sito na Rua do Carmo, 27, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, ou, eletronicamente, para "almoxarifado@pge.rj.gov.br".

12.3.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, mediante atestação, conforme disposto no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

12.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

12.7 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

12.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, de acordo com os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1.1 Não será exigida garantia contratual para o fornecimento do objeto.

13.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa calculada na forma do edital ou da contratação, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação licitado ou celebrado com contratação direta, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.2.3 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pelo CONTRATANTE ou da aplicação das demais sanções administrativas.

13.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.3.1 Quanto à vedação a participação de empresas reunidas em consórcio, a justificativa é que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso presente, haja vista que o objeto da contratação é a aquisição de projetores portáteis.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer, isoladamente, o objeto deste termo de referência, a decisão é por não permitir a participação de consórcio, fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade e nem à economicidade.

14 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 Habilitação Jurídica: Devem ser apresentados os seguintes documentos, conforme o enquadramento:

14.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomepreendedor.gov.br.

14.1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

14.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

14.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.8 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

14.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

14.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

14.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre tais requisitos.

14.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

14.2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

14.2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

14.2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de:

14.2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

14.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura da contratação, caso se sagre vencedora no certame.

14.3 Habilitação econômico-financeira

14.3.1 Não será exigida habilitação econômico-financeira

14.4 Habilitação técnica

14.4.1 Não será exigida habilitação técnica

15 – DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

15.1 Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa.

15.1.1 A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento eletrônico de dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

15.1.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

15.2 Das hipóteses previstas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

15.2.1 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

15.2.2 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16 – DA PROPOSTA:

16.1 Prazo de validade da Proposta

16.1.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração

16.2 Condições da Proposta

16.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

16.2.1.1 Valor unitário e valor total do item.

16.2.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

16.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

16.3 Critérios de desempate

16.3.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

16.3.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

16.3.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

16.3.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

16.3.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.3.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

16.3.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

16.3.2.2 empresas brasileiras;

16.3.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

16.3.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

17.1 Não será admitida a participação de consórcios, haja vista o objeto ser mercadologicamente fornecido por fornecedores individuais ou empresas legalmente constituídas.

18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não será exigida garantia de execução para o fornecimento do objeto.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

19.1 Da Fiscalização

19.1.1 Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela PGE-RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

19.1.2 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela PGE-RJ.

19.1.3 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante o recebimento do material não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade por seu fornecimento.

19.1.4 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as atividades descritas nos artigos 24 a 26 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

19.1.5 A fiscalização do recebimento e acautelamento do objeto do presente Termo será exercida pela Assessoria de Bens Patrimoniais e Almoxarifado.

19.2 Da Gestão

19.2.1 A gestão da contratação controlará a execução do objeto, bem como suas etapas e demais prazos estipulados para fornecimento do objeto.

19.2.2 Competem à gestão da contratação as atividades descritas nos artigos 22 e 23 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

19.2.3 A gestão da contratação em tela será exercida pela Gerência de Bens e Serviços.

20 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

20.1 Considerando os aspectos abordados, necessários para que a aquisição do objeto em comento atenda à necessidade do órgão, e, em consideração ao Art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei 14.133/2021, que consagra o princípio do parcelamento, entendemos que não deverão haver parcelamento, visando a obtenção de economia de escala com a redução de custos de frete da entrega.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Antes de apresentar a proposta, o fornecedor deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

21.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

21.3 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

21.4 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes a prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

21.5 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada no produto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens contratados/adquiridos.

Anexos:

I - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

II - PLANILHA DE CUSTOS

Elaborado por :

Mariana Magalhães E. Teixeira - ID 4372142-7

Cristina Braga Moreira - ID 5013043-9

ANEXO I – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**DETALHAMENTO**

Processo: _____

Órgão: _____ CNPJ _____

Nota de Empenho: _____

FORNECEDOR

Nome da empresa: _____

telefone: _____

mail: _____

OBJETO

Descrição detalhada do objeto

Item	Descrição	ID	Quantidade
1	Projetor portátil	194241	3 (três)

ENTREGA

Prazo: 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento desta Autorização.

Local: Edifício-Sede da PGE-RJ na Rua do Carmo, nº 27, 11º andar – Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ.

A entrega requer agendamento obrigatório por e-mail: almoarifado@pge.rj.gov.br (Informar veículo, placa e condutor).

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2025.

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

Item	ID SIGA	Especificação	Quantidade	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	194241	Projetor: <ul style="list-style-type: none"> • Portátil do tipo LED Smart, com resolução Full HD (1920x1080) e projeção ajustável entre 30” e 100”; • Possuir conectividade sem fio (Wi-Fi e Bluetooth), entrada HDMI, compatibilidade com dispositivos móveis e sistemas como Apple AirPlay, Tap View e similares; • Incluir recursos de foco e nivelamento automáticos, modo ambiente e controle por voz; • Ser leve, com suporte giratório e ajuste de inclinação, alimentado por entrada USB tipo C (compatível com baterias externas de 50W ou mais); • Contar com alto-falante embutido, sistema operacional com acesso a aplicativos de streaming e controle remoto compatível; • Garantia mínima de 12 meses e disponibilidade de assistência técnica nacional. 	03 (três)		
TOTAL ITENS			03 (três)		

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Magalhães Evangelista Teixeira**, Técnico Processual, em 24/10/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **117448350** e o código CRC **DEC7EBF1**.

Referência: Processo nº SEI-140001/033290/2025

SEI nº 117448350

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7316 - <https://www.pge.rj.gov.br/>

Criado por [bragac](#), versão 4 por [bragac](#) em 24/10/2025 15:25:00.